



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 103/2022

Desterro do Melo, 22 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor:

Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual trata sobre autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente.

Significativo dizer que a proposição de lei em anexo visa a abertura de crédito adicional, modalidade especial, a fim de custear a construção do Centro de Especialidades Médicas. A mudança da fonte de recurso se faz necessária de modo a garantir economicidade de recurso próprio da Administração.

**Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuído no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **PROJETO DE LEI Nº 013/2022**

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente do Município de Desterro do Melo e dá outras providências”.

#### **A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do exercício de 2022 no valor de R\$ 501,162,21(quinzentos e um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

I - 02.10.01.10.302.0086.1122 Const. Centro de Especialidades Médicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte 1.69 no valor de R\$ 500.000,00

Fonte 2.02 no valor de R\$ 1.162,21

Art.2º.Para abertura do crédito adicional especial, acima, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I e II e III do §1º do art. 43, a ser apurado conforme o §3º do art. 43 , todos da Lei nº 4.320/64, observados os respectivos valores nas fontes 2.02 e 1.69 conforme indicado no art. 1º.

Do excesso de arrecadação fonte 1.69, no valor de R\$ 164.000,00

Por anulação de recursos da fonte 1.69, no valor de R\$ 336.000,00

Por superávit financeiro da fonte 2.02, no valor de R\$ 1.162,21



## **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação da dotação indicada no art. 1º vinculada às fontes de recursos citadas, mediante anulação total e/ou parcial de outra dotação vinculada às fontes de recursos compatíveis com as referidas fontes de recursos, observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 22 de junho de 2022.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**